

LEI N.º 0187/2000

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS
ARTIGOS 3.º E 4.º DA LEI N.º
180/2000.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Os Arts. 3.º e 4.º da Lei n.º 180/2000, de 25 de Outubro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos diversos órgãos, transferencias e despesas de capital, de conformidade com a discriminação abaixo:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativo	R\$	374.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	1.003.000,00
04 - Agricultura	R\$	98.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	3.136.632,00
10 - Habilitação e Urbanismo	R\$	582.000,00
11 - Turismo	R\$	236.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	1.131.368,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	359.000,00
16 - Transporte	R\$	180.000,00
- 99 - Reserva de Contingência	R\$	400.000,00

TOTAL R\$ **7.500.000,00**

K

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

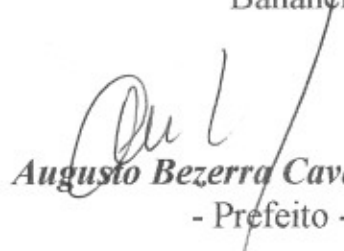
1	-	PODER LEGISLATIVO		
1.1	-	Câmara Municipal de Bananeiras	R\$	374.000,00
2	-	PODER EXECUTIVO		
2.1	-	Gabinete do Prefeito	R\$	249.000,00
2.2	-	Sec. de Administração Geral	R\$	475.500,00
2.3	-	Sec. Finanças	R\$	318.500,00
2.4	-	Sec. Agricultura	R\$	98.000,00
2.5	-	Sec. de Educação	R\$	2.887.632,00
2.6	-	Sec. Turismo e Eventos	R\$	236.000,00
2.7	-	Sec. Cultura e Esportes	R\$	249.000,00
2.8	-	Sec. de Obras e Serviços Públicos	R\$	932.000,00
2.9	-	Sec. de Saúde	R\$	885.368,00
2.10	-	Sec. de Assistência Social	R\$	319.000,00
2.11	-	Sec. de Meio Ambiente	R\$	76.000,00
2.99	-	Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
TOTAL GERAL			R\$	7.500.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo terá na Execução Orçamentária a Reserva de Contingência no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinado à abertura de créditos adicionais suplementares, quando da insuficiência das dotações.”

Art. 2.º - Os anexos relativos ao desdobramento da Receita e Despesas serão reformulados para se adequarem à nova redação do Art. 3.º e 4.º.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Bananeiras/PB., 21 de Dezembro de 2.000.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
- Prefeito -